



Marmeleiro, 06 de dezembro de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 321/2022

Trata-se de Processo Licitatório de nº 201/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2022, do tipo menor preço global lote/grupo, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, laboratoriais e câmaras de vacina, reposição de peças e fornecimento de declaração/laudo, assinado, atestando que o equipamento está apto para o uso.

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

Por se tratar de uma licitação para contratação de serviços comuns, o processo é analisado com base na lei nº 10.520/02, e lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, a análise dos autos demonstra que o processo se encontra instruído com as seguintes peças:

1. Houve requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
2. Houve cotações de preços para apuração de preço médio;
3. O objeto a ser licitado foi devidamente especificado no termo de referência;
4. Há comprovação de existência de crédito orçamentário;
5. Há comprovação de adequação orçamentária e financeira;
6. O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
7. Foi juntado edital e seus anexos;
8. Consta Parecer inicial do Controle Interno;
9. Consta Parecer inicial do Procurador Jurídico;
10. Consta Parecer do Sr. Prefeito autorizando a abertura do edital;
11. Existe Pregoeira designada na forma da lei;
12. O edital foi devidamente publicado no diário oficial, sitio eletrônico oficial do município e mural de licitações junto ao TCE/PR;
13. Foi juntado ao Edital a lista dos itens conforme lançamento junto a plataforma COMPRASNET;
14. Foram juntados alguns pedidos de esclarecimentos;
15. Foi juntado Memorando nº102/2022, solicitando a suspensão de alguns lotes para adequação do objeto;
16. A suspensão de alguns lotes foi comunicado na sessão de lances tendo em vista a data de entrega do pedido de suspensão;
17. Foi juntado aos autos proposta de preços;
18. Foi juntada documentação pertinente a habilitação;
19. A ata de Realização do certame está devidamente assinada pela pregoeira e equipe de apoio;
20. Existe termo de Resultado de Julgamento do certame;
21. Existe termo de Adjudicação ao vencedor do certame;

CONCLUSÃO

Após análise das fases internas e externas do procedimento licitatório esta Controladoria, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

370^R

ESTADO DO PARANÁ

Desta feita, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos para o Pregoeiro deste processo, para a homologação e prosseguimento do processo.

É o parecer.

Luciana Arisi
Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno